

# IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME

Leme, 05 de Janeiro de 2021 • Número 2967 • www.leme.sp.gov.br

## **REPUBLICAÇÃO**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, vem determinar a republicação do Decreto nº 7.573, de 04 de Janeiro de 2021, por ter saído com incorreções quando da publicação na Imprensa Oficial do Município de Leme nº 2.966, do dia 04 de janeiro de 2021, página 01, qual segue:

#### DECRETO Nº 7.573, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

"Estende o prazo da quarentena de que trata o Decreto Municipal nº 7.375, de 23 de Março de 2020 e dá providências correlatas".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME / SP, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, e;

Considerando a decretação de medida de quarentena em todo o Estado de São Paulo por meio do Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020;

Considerando as diretrizes e protocolos sanitários estabelecidos pelo Plano São Paulo;

Considerando que de acordo com o 16º balanço do mesmo Plano São Paulo, aponta que o Município de Leme se encontra na 03ª fase de retomada de atividades (fase amarela);

Considerando as recomendações do Centro de Contingência do coronavírus, instituído pela Resolução nº 27, de 13 de março de 2020, da Secretaria da Saúde do Estado de São Paulo;

Considerando, ainda, a necessidade de conter a disseminação do Covid-19;

DECRETA

Artigo 1º. Fica estendido até dia 07 de fevereiro de 2021 o período de quarentena de que trata o parágrafo único do Artigo 1º do Decreto Municipal nº 7.375, de 23 de Março de 2020 e suas prorrogações, como medida necessária ao enfrentamento da pandemia da Covid-19 (novo coronavirus) no Município de Leme.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leme, 04 de Janeiro de 2021.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES Prefeito do Município de Leme

### **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021 - SADS**

CREDENCIAMENTO DE PROJETOS PARA EXECUÇÃO DE OFICINAS SOCIOEDUCATIVAS NOS PROGRAMAS E PROJETOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME, através da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SADS comunica, nos termos da Lei Municipal nº 3.477 de 10 de março de 2016, que, no período de 04 A 25 DE JANEIRO DE 2.021, estarão abertas as inscrições para o credenciamento de projetos para serem desenvolvidos nas oficinas socioeducativas nos Programas da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

- Dos Programas
- 1.1. Os Programas visam disponibilizar espaços destinados às atividades socioeducativas que proporcionem oportunidades de aquisição de novos conhecimentos e novas vivências, de experimentação e de contato com os mais diversos tipos de linguagens, técnicas e ideias possibilitando a difusão cidadã e social.
- 1.2. Os programas aliam a prática aos fundamentos teóricos do Sistema Único de Assistência Social SUAS. As atividades propostas devem adaptar-se aos novos formatos de acordo com as orientações técnicas do serviço e também da Tipificação dos serviços socioassistenciais e contextos do território, dando ênfase às potencialidades do indivíduo e ao desenvolvimento de atividades sociais, abrangendo também a inclusão, além de desenvolver ações voltadas à experimentação na área sociocultural e socioeducacional, possibilitando ao cidadão o acesso, em local próximo a sua moradia, ao aprendizado e ao exercício da convivência cidadã e comunitária, organizando e viabilizando o melhor atendimento à comunidade.
  - 1.3. Os programas previstos no SUAS são de caráter temporário e deverá ter ação pré-definidas em cronograma de atividades.
- 1.4. Os programas são de esferas Municipal, Estadual e Federal, e inclusive de parcerias particulares com o objetivo de atender crianças, adolescentes, adulto, idosos, deficientes, mulher arrimo de família e os mais diversos públicos encaminhados pelo PAIF, PAEFI, SCFV, ACESSUAS trabalho, outros órgãos públicos, demanda espontânea, entre outros programas e projetos de caráter temporário.
  - 2. Do Objetivo
- 2.1 O presente edital visa credenciar PROJETOS para prestação de serviços de terceiros pessoa jurídica, nos programas e projetos da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social durante o ano de 2021.
- 2.2 As propostas deverão ser de atividades práticas, lúdicas e de fruição cultural e esportiva, que exercitem e estimulem a experimentação e/ou reflexão dos conteúdos propostos, o fortalecimento dos vínculos familiares, a convivência comunitária, a formação de grupos de reflexão, o diálogo, o resgate da auto-estima, o conhecimento e o desenvolvimento do protagonismo e cidadania, visando o desenvolvimento integral do indivíduo.
- 2.3 Os projetos deverão apresentar propostas e comprovar conhecimento e experiência na respectiva modalidade, observados os critérios de acessibilidade das propostas e da classificação descritos nos itens seguintes deste edital.
  - 3. Da participação
- 3.1. Poderão participar do respectivo edital de chamamento público de credenciamento de projetos, pessoas jurídicas interessadas, com registro de MICROEMPREEN-DEDOR INDIVIDUAL (MEI), que possuam experiência, ou condições de execução de oficinas conforme o ANEXO I – OFICINAS.
  - 3.2. Os servidores públicos municipais do Poder Executivo e do Legislativo não poderão participar do respectivo edital de chamamento público.
  - 4. Das especificações das oficinas e das propostas

- 4.1 A Oficina Livre é uma modalidade de trabalho coletivo, utilizando métodos educacionais, esportivos, cultural, entre outros, visando o objetivo social dos programas que deverão atingir seus resultados esperados de acordo com a garantia dos usuários de cada serviço.
- 4.2 As Oficinas deverão proporcionar aos participantes qualificar-se, atualizar-se, enriquecer sua experiência pessoal, melhorar sua qualidade de vida, além de, apresentar atividades que permitam agregar valores sociais, culturais, educacionais, esportivas e intelectuais.

4.3 – As oficinas atendem diversas faixas etárias.

4.4 - As propostas de Oficinas deverão ser de atividades práticas e/ou teóricas, que exercitem a experimentação, vivência e/ou a reflexão acerca dos seus conteúdos, proporcionando gratuitamente aos usuários, conhecer, atualizar-se, enriquecer sua experiência de vida e formação nas diversas linguagens artísticas, esportiva, culturais, participar

de atividades de lazer e socialização, reconhecer-se como cidadão e protagonista de sua própria história objetivando o desenvolvimento social.

4.5 — As propostas poderão ter carga horária mínima de 8 horas e máxima de 160 horas mensais, distribuídas nos 05 dias da semana, com duração de até 12 meses. Os horários serão definidos diante da necessidade da Secretaria.

4.6 – As Oficinas serão abertas ao público em geral, com inscrição prévia, gratuitas, a serem realizadas nos equipamentos vinculados a SADS. 4.7 – Ao termino das oficinas será oferecida Declaração de Participação para os alunos que tiverem o mínimo de 75% de presença. A Declaração será assinada pelo oficineiro e pelo Coordenador do equipamento onde for realizada a Oficina.

Do Cronograma

Nº ETAPAS/DESCRIÇÃO DATAS 06/01 a 25/01/2021 02 Período de inscrição e entrega de documentos 03 Análise de documentos para habilitação 26/01 a 29/01/2021 Divulgação dos Oficineiros credenciados 01/02/2021 05 Prazo para Recursos (5 dias úteis) 02/02 a 09/02/2021 06 Publicação dos Oficineiros classificados e credenciados 11/02/2021 07 Período de assinatura de contratos 15 a 19/02/2021 Período de assinatura de contratos 08 Início das Oficinas 22/02/2021 A partir de

6. Das inscrições

6.1. As inscrições para participar do presente edital, para o Credenciamento Projetos para a execução de oficinas socioeducativas nos Programas e Projetos da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social poderão ser realizadas no período de 05 a 25 de janeiro de 2021, pessoalmente, no local abaixo: Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

Endereço: Rua Cel. João Franco Mourão - 308 b- Centro

Leme/São Paulo Fone: (19) 3573-6040

A inscrição é obrigatória, devendo ser efetuada em formulário próprio, ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO e, poderá ser entregue entre nos dias previs-6.2.

tos no item anterior, no horário das 09h00 às 16h00, nos dias de funcionamento da Prefeitura Municipal. — Diretamente no Departamento de Recursos Humanos
6.3. No Ato da Inscrição o candidato deverá entregar 01 (um) envelope contendo todos os documentos exigidos em anexo, na ordem que segue, contendo etiqueta com as seguintes informações, na parte externa:

CREDENCIAMENTO DE PROJETOS - EDITAL 01/2021 -SADS

NOME MEI: OFICINA: Subitem (se houver):

Dentro do Envelope deverão constar os seguintes documentos ordenados conforme abaixo, sem encadernação e em folhas soltas:

- a) 01 via da ficha de inscrição totalmente preenchida e assinada; b) 01 via da proposta de oficina contendo descrição sucinta da oficina incluindo objetivo, método a ser aplicado e justificativa, de até 2 laudas, além de cronograma e descrição das atividades;
  - c) Currículo atualizado DO OFICINEIRO, contendo a formação e experiência;

  - d) Comprovação de formação técnica, livre ou superior na área de atuação (no mínimo 1 comprovação).
    e) Experiência comprovada em atividades adequadas ao perfil de cada modalidade (no mínimo 02 comprovações de projetos diferentes);

f Fotocópia legível da carteira de identidade;

- Fotocópia legível do registro no cadastro de pessoa juridica;
- Comprovante de residência (conta de água, luz, gás, telefone);
- Declaração de que o oficineiro e MEI não se trata de funcionário público e aceite das condições do Edital. i)
- 6.4. 6.5. Todos os documentos, devidamente preenchidos e assinados, deverão ser colocados dentro do envelope, que corresponderá a uma única proposta. O candidato que quiser se credenciar em mais de uma oficina/áreas deverá entregar um envelope para cada modalidade escolhida.

6.6.

Não serão aceitas propostas enviadas por e-mail ou pelo correio e que, não cumpram rigorosamente todas nas exigências previstas neste Edital. A ausência de qualquer documento implicará na desclassificação do(s) proponente(s).

6.7.

#### 7. DAS EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

Serão admitidos a participar da presente seleção PROJETOS que apresentarem perfis compatíveis com os objetivos e a natureza das Oficinas, e que manifestem interesse em fazê-lo, nos termos deste Edital; Para poder se habilitar, caso seja selecionado, é necessário possuir cadastro de Micro Empreendedor Individual (MEI). 7.2.

7.3.

Caso aprovado o Projeto, deverá ser apresentado comprovante de conta bancária de pessoa jurídica. Caso não cumpra esse requisito, o projeto estará desabilitado. Não poderão se inscrever servidores pertencentes aos quadros de funcionários da Prefeitura do Município de Leme; 7.3.

7.4. É vedada a participação e eventual credenciamento de possíveis projetos que não tenham conhecimento dentro da área escolhida.

#### 8. DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS

8.1 - A seleção e classificação dos projetos inscritos por área será realizada pelos componentes da Comissão de Análises de Projetos, instituída para esse fim, seguindo as exigências especificadas neste Edital.

8.2 - Não poderão integrar a Comissão Análises de Projetos pessoas que tenham quaisquer vínculos profissionais ou empresarias com as propostas apresentadas ou parentesco com os proponentes

8.3 - A Comissão de Análise de projetos avaliará e habilitará os projetos inscritos por modalidade, considerando as seguintes exigências:

a) Clareza da proposta e qualidade do projeto;

Comprovação de conhecimento e experiência na modalidade escolhida através da análise curricular e material apresentado;

c) Viabilidade da implementação do projeto; d) Pertinência dos métodos de trabalho escolhidos em relação ao público alvo;

Interesse sociocultural da proposta.

8.4 – Ao avaliar as propostas, a Comissão Julgadora observará o conteúdo, os benefícios culturais e sociais oferecidos à comunidade e a capacidade técnica de operacionalização da proposta, de acordo com os seguintes critérios e pontuações:

Componente Critério de avaliação Pontuação

Objetivos, clareza e mérito da proposta. De 0 a 15 pontos Proposta De 0 a 15 pontos

Viabilidade da proposta conforme Plano de Trabalho apresentado.

Comprovação a experiência e conhecimento, por parte do proponente , na área a ser desenvolvida

De 0 a 15 pontos

Experiência em atividades socioeducativas

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME

AVENIDA 29 DE AGOSTO, 668 • LEME • SP ADMINISTRAÇÃO: Claudemir Aparecido Borges RESPONSÁVEL: Patrícia de Queiroz Magatti

COMPOSIÇÃO E IMPRESSÃO: Secretaria de Administração

Núcleo de Serviços Gráficos

<sup>\*</sup>os prazos poderão ser alterados em razão da demanda, devendo os interessados acompanharem o andamento através da Imprensa Oficial do Município

Comprovação por escrito de ações realizadas em equipamentos públicos e/ou De 0 a 10 pontos comunitários, e/ou coletivos.

Formação em nível superior (diploma ou histórico) na área.

Formação em nível superior incompleto

(declaração que esta cursando) na área.

Curso Técnico na Área (certificado) Formação Acadêmica 05 pontos

Cursos Livres (certificado ou declaração) 05 pontos Registro Especifico na área (DRT, OAM, 10 pontos

CREF, CRP, CRESS, CRP, etc.

100 pontos Total

8.4.1. Serão considerados credenciados os profissionais que atingirem a pontuação igual ou maior que 30 pontos.

#### 9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 – O candidato de idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, observado o disposto no artigo 27, da Lei Federal 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), considerando para tal fim a data para a inscrição no presente credenciamento.

9.2 - Maior pontuação recebida no Componente Proposta, Critério de Avaliação e Viabilidade da proposta.

15 pontos

10 pontos

9.3 – Maior pontuação recebida no Componente experiência em atividade artístico/pedagógico (experiência e ações)

#### 10. DA COMISSÃO DE ANÁLISE DE PROJETOS

A Comissão de Análise de Projetos caberá a análise e a seleção dos projetos. 10.1.

- 10.2. A Comissão de Análise de Projetos será composta por 03 (três) servidores da Prefeitura Municipal de Leme.
- 10.3. A Comissão de Análise de Projetos é soberana quanto aos méritos das decisões.

10.4. Nenhum membro da Comissão de Análise de Projetos poderá participar de forma alguma do presente Edital enquanto proponente ou ter quaisquer vínculos profissionais ou empresarias com as propostas apresentadas ou parentesco com os proponentes.

#### 11. DO RESULTADO FINAL E DOS RECURSOS

11.1. Após a análise e deliberação da Comissão de Seleção, será publicada na Imprensa Oficial do Município a lista com os projetos/oficineiros habilitados para serem contratados, conforme interesse e disponibilidade da Secretaria envolvida.

- Do resultado caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis da publicação, somente para discussão de eventual ilegalidade, dirigido à Comissão com-11.2 petente, a ser entregue pessoalmente, nos termos da legislação vigente;

11.3 Não serão reconhecidos recursos enviados pelo correio, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação;

11.4 - Havendo interposição de recurso, a Comissão de Seleção terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para julgar e, se for o caso, rever o ato e, publicar, posteriormente, na Imprensa Oficial do Município

#### 12. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

As contratações serão realizadas nos termos do artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8666/1993 e demais normas estabelecidas por esse diploma, aplicandose ainda, no que couber, a Lei Municipal nº 3.477/2016 e de acordo com as condições a seguir descritas.

12.2. Os projetos selecionados integrarão um banco de dados específico para cada Oficina que, terá prazo de validade de 01 (um) ano, contado a partir da data da publicação dos resultados e, poderá ser prorrogado por até 01(um) ano, havendo interesse da Administração.

12.3. Os habilitados serão convocados para contratação, conforme as necessidades dos programas e projetos desenvolvidos e disponibilidade orçamentária da secretaria.

12.4. A habilitação neste Edital não garante ao proponente que sua proposta seja efetivamente contratada pela Administração.

12.5. As contratações serão feitas como pessoa jurídica.

12.6. Para fins de contratação, os habilitados selecionados serão convocados, via telefone e através do envio de correspondência (que poderá ser eletrônica, com inequívoca ciência), e terão o prazo de até 05 dias após o recebimento do comunicado para apresentar os documentos abaixo relacionados:

a) Fotocópia legível da carteira de identidade; b) Fotocópia CPF;

- c) Comprovante de endereço (conta de água, luz ou telefone);
- d) Comprovante de CNPJ;
- e) Comprovante de Conta Corrente em nome e CNPJ de sua Pessoa Jurídica.
- 12.7. As contratações, para cada Oficina, obedecerão a ordem de classificação do Credenciamento.
- 12.8. O classificado/credenciado NÃO poderá executar mais de 160 horas durante o mês.

#### DA REMUNERAÇÃO

- 13.1. Os oficineiros contratados receberão como contrapartida financeira pelos serviços prestados, o pagamento de R\$ 30,00 (trinta Reais), por hora efetivamente trabalhada.
- 13.2. A Pessoa Jurídica contratada deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica mensalmente, para a realização do pagamento pela Prefeitura do Município de Leme.
- 13.3. O valor é bruto, sujeito aos impostos previstos em lei, e abrange todos os custos e despesas diretas ou indiretamente envolvidas na realização da oficina, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.

  13.4. Os valores devidos aos prestadores de serviços serão apurados mensalmente pela equipe responsável e, pagos a partir do 10º dia útil do mês subsequente
- da comprovada execução dos serviços, mediante depósito em conta corrente de pessoa jurídica.

13.5. As responsabilidades civis, penais, comerciais e outras advindas de utilização de direitos autorais e/ou patrimoniais anteriores, contemporâneas ou posteriores à formalização do Contrato cabem exclusivamente ao contratado;

13.6. A Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, não se responsabiliza, em hipótese alguma, pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo contratado, para fins do cumprimento do Contrato com esta Municipalidade, visando à prestação de serviço nas oficinas em questão.

#### 14. DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. Dar-se-á rescisão do contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial, nos termos do disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93.

A rescisão de contrato será amigável quando o contratado, com antecedência mínima de 30 dias de seu desligamento, avisar à coordenação do respectivo 14.2. equipamento que pretende deixar o projeto da oficina antes de seu término. Neste caso, o profissional deverá executar integralmente os serviços contratados durante o prazo de 30 (trinta) dias, conforme mencionado no item 14.2, sob pena de aplicação de multa por inexecução parcial.

15.1. 15.2.

A inexecução parcial ou total do contrato acarretará a aplicação do término do mesmo; Para cada falta injustificada: desconto do dia não trabalhado. O limite é de 01 falta injustificada durante todo o período da contratação sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial; 15.3. As faltas jus

Ás faltas justificadas, que não sejam por motivo de força maior (doença, morte em família, gravidez) serão limitadas a 02 durante todo o período da contratação sob pena de inexecução parcial; 15.4.

As faltas justificadas, assim como as de motivo de força maior deverão ser repostas no mesmo mês da sua efetivação com acordo da coordenação do respectivo equipamento, para que não haja desconto das mesmas, no cálculo do pagamento devido; 15.5. A não pontualidade aos horários estabelecidos pela coordenação no ato da contratação poderá ser considerada como falta, caso a caso. Será admitido

um atraso de no máximo 10 minutos para o início de cada oficina ou atividade planejada, sendo que fica automaticamente obrigatória a reposição deste período em seguida à atividade do dia: 15.6. Durante a vigência do contrato o contratado estará sujeito ao cumprimento das seguintes legislações: Estatuto da Criança e do Adolescente, Estatuto do

Idoso, Estatuto da Juventude e demais legislações e resoluções da Política de Assistência Social e o Sistema Único de Assistência Social; A inscrição do proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital;

15.8. O credenciado será responsável pelo desenvolvimento de suas atividades e pelas informações e conteúdos dos documentos apresentados. O credenciamento realizado nos termos deste edital e as eventuais contratações dele derivadas não impedem as Secretarias Municipais envolvidas de realizar outras contratações para atendimento de suas necessidades.

O credenciamento e/ou a contratação não geram vínculo trabalhista entre a municipalidade e o contratado

16. AS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social compromete-se a não utilizar os projetos inscritos sob hipótese alguma sem a prévia autorização

de seus(s) autor(es). 16.2. Os projetos não selecionados poderão ser retirados na Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, mediante apresentação de RG do proponente, no prazo de até 30 dias corridos a partir da publicação do resultado de seleção. Passado este prazo, serão encaminhados para reciclagem.

A inscrição do proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital. 16.3.

16.4 O credenciado será responsável pelo desenvolvimento de sua atividade e pelas informações e conteúdos dos documentos apresentados, excluída qualquer responsabilidade civil ou penal das Secretarias envolvidas.

O credenciamento realizado nos termos deste Edital e as eventuais contratações dele derivadas não impedem a Administração de realizar outras contrata-16.5. ções para atendimento de suas necessidades.

O credenciamento e/ou contratação não geram vínculo trabalhista entre a Municipalidade e o Contratado. 16.6.

Leme, 05 de janeiro de 2021.

Josiane Cristina Francisco Pietro Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social

#### ANEXO I - OFICINAS SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Oficina de Música Desenvolver a percepção e apreciação musical, a rítmica e a capacidade de criação e execução musical. Ministrar conhecimentos práticos em instrumentos musicais como: violão, teclado, percussão, guitarra, viola, cavaquinho e flauta.

Também desenvolver oficinas de musicalização, canto e coral.

Oficina de Teatro Desenvolver conteúdos teóricos e práticos da atuação, introduzir novas abordagens do fazer teatral. Realizar atividades de desenvolvimento nas seguintes áreas: iniciação ao teatro, técnicas de interpretação e noções de dramaturgia. Ministrar o conhecimento da história do teatro como forma de ampliação da cultura e de conhecimento.

Oficina de Artesanato Ministrar o conhecimento para o trabalho com todas as técnicas necessárias para as seguintes atividades modalidades:

1- Crochê e bordado;

2-Vagonite com linha e com fita, ponto cruz, ponto livre, pintura em molde vazado

Customização de roupas, reciclagem de tecidos, confecção de tapetes artesanais e patchwork;

4-Trabalho com materiais recicláveis;

- Trabalho em madeira, decoupage;
- Pintura em azuleijo, tecido, tela, madeira; 6-7-
- Biscuit e artesanato em EVA;
- 8- Bijuterias mosaico, boneca em tecidos;

Oficina de corpo e mente Desenvolver o ritmo, a coordenação motora e a consciência corporal através dos movimentos de danças diversas e corporeidade, estimulando a memória e a socialização dos participantes, além de trabalhar a correção postural através de

Alongamentos e flexibilidade;

- Fortalecimento muscular; 2-
- Dança: forro, samba, bolero, tango, salsa, valsa/ clássica (ballet e jazz)

4-Ginasticas terapêuticas; \*

- Dança do ventre, dança livre, dança circular
- Capoterapia

Oficina de Hip Hop e Grafite Desenvolver oficinas que proporcionem o acesso à cultura urbana que surgem principalmente entre grupos de jovens, com destaque para a dança de rua,grafite, rap.

Leitura e promoção de Cidadania, Desenvolver através da leitura e vivências de grupo o exercício da Saúde e Bem Estar (Oficina psicopedagogica) competências, experimentação e reflexão acerca de questões cotidianas, estudo e reflexão sobre o ensino da leitura .

Facilitador de oficinas Profissional que tem a função de auxiliar no acompanhamento e orientação do usuário, além de desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando a garantia de direitos e proteção dos indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social.

Auxilio na organização e desenvolvimento das oficinas dos serviços de acordo com as coordenadas do técnico e coordenador dos serviços.

Escolaridade mínima: Ensino Fundamental incompleto

Oficina de Maquiagem Ministrar aulas que capacite o aluno para técnicas de maquiagem de forma adequada para diferentes ocasiões sociais, utilizando procedimentos e produtos que evidenciem a beleza e valorizem o formato e os traços do rosto e a saúde da pele. Ministrar aulas que ensine os alunos o manuseio e higienização dos equipamentos próprios bem como o ato em si de fazer e

Oficina de Manicure/pedicure decorar as unhas das mãos e dos pés e unhas artísticas.

Oficina de Construção Civil Ministrar aulas que capacite o aluno para realizar e executar tarefas pertinentes a construção civil, bem como instrui-lo com informações técnicas e procedimentos que são requisitos fundamentais e essenciais à formação profissional. Compreende as funções de Pedreiro de Alvenaria e Revestimento, Pedreiro Assentador, Pedreiro Azulejista, Marido de Aluguel, Eletricista

Industrial, Instalador Hidráulico, Pintor Residencial.

Oficina de Panificação, Confeitaria, Ministrar aulas que capacite o aluno no processo de produção de pães, Padaria Artesanal e Massas oferecendo opção de fonte de renda e melhoria da qualidade da alimentação.

Artesanais Ministrar aulas que ensine técnicas de empanamento e de congelamento, preparando o aluno para que seja capaz de produzir receitas saborosas e originais e com competências suficientes para o sucesso nessa área. Capacitar o aluno para preparar salgados para as mais diferentes ocasiões.

Oficina de Auxiliar Administrativo/RH

Ministrar aulas que capacite o aluno a atuar como auxiliar administrativo, de forma proativa, adaptando- se

aos diversos modelos de gestão e executando as rotinas básicas das diversas áreas, contribuindo com a obtenção de resultados que atendam às demandas corporativas. Atendimento ao cliente (vendas) e ou auxiliar de contabilidade Ministrar aulas que capacitem o aluno para controlar e executar trabalhos relaciona-

dos à área Contábil, classificar despesas, analisar e reconciliar contas, registrar documentos e escriturar livros fiscais.

Oficina de Informática Ministrar aulas para ensinar os alunos a importância do computador nos dias atuais, sua função, técnicas de digitação e cursos dos principais programas utilizados. Oficina de Cabeleireiro e Barbeiro Ministrar aulas que ensinem conceitos - corte de cabelo, coloração, alisamento, hidratação, escova, luzes, mechas e

reflexos, penteados- bem como a excelência.

Ministrar aula que capacite a pessoa a promover atividades recreativas diversificadas, visando o entretenimento, à integração social e ao Recriador desenvolvimento pessoal dos clientes; elaborar e executar atividades recreativas; promover atividades lúdicas e estimulantes, criar atividades recreativas e coordenar setores de recreação, administrar equipamentos e materiais para recreação.

Escolaridade mínima: Ensino médio completo

Ministrar aulas que capacite pessoas a organizar atividades econômicas e a Economia Solidaria

distribuição de riquezas centrada na valorização do ser humano e não no capital. Ter noções básicas e compreensão do associativismo e cooperativismo voltados a produção, consumo e distribuição e comercialização de bens e serviços através da autogestão; propor a construção de um ambiente justo e sustentável que respeite as diferenças e características dos participantes.

Oficina de Corte e Costura (iniciante e avançada)

Ministrar aulas que capacite pessoas a operar maquinas de costura

profissionais, ter noções básicas de identificar tecidos e agulhas, fazer acabamentos, reconhecer erros de cortes, manusear moldes, consultar tabelas e

medidas, dentre outros tópicos.

Estética Ministrar aulas que ensine o aluno a realizar atividades e drenagem linfática, massagem corporal, depilação, design de sobrancelhas, limpeza de pele.

DJ e MC Ministrar aulas que capacitem as pessoas a atuarem como DJs, utilizando-se de equipamentos como toca-discos, CD players, misturadores e laptops; apresentando estilos e musicas dançantes; marcação do ponto, intro e breaks; mixagem com musicas iguais; ajusto de pitch e mixagem com musicas diferentes; mixagem com CD, equalização; noções de montagem do equipamento.

Ministrar aulas que capacitem, manutenção elétrica, preventiva e corretivas, O curso de Eletricista Instalador Residencial tem como objetivo Oficina de Eletricista tornar o profissional apto para executar serviços elétricos e manutenção em instalações elétricas em imóveis residenciais e comerciais, respeitando as técnicas e exigências de segurança ao manusear ferramentas e equipamentos.

Oficina de Decoração de festas Ministrar aulas que capacitem os usuários, a elaborar uma decoração adequada com o tema de sua festa, com variedade em painéis decorativos temáticos e diversas decorações.

desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, (re)construção da autonomia, autoestima, convívio e participação Orientador Social social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações intergeracionais;

assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social;

apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa;

atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiência acolhedora;

Escolaridade mínima: Ensino Superior em serviço social, psicologia, pedagogia e direito

Estímulo à prática e vivência das manifestações corporais relacionadas às lutas e suas variações, como motivação ao desenvolvimento cultural, social, intelectual, afetivo e emocional de crianças e adolescentes. Acesso aos processos históricos das lutas e suas relações às questões histórico-culturais, origens e evolução, assim como o valor contemporâneo destas manifestações para o homem. Incentivo ao uso e valorização dos preceitos morais, éticos e estéticos trabalhados pelas lutas.

Oficina de produção de produtos de limpeza Ministrar aulas que capacitem os usuários, a produzir materiais de limpeza doméstica para uso próprio e venda.

	Oficina de fabricação de	e bolsas	Mınıstrar aulas que c	capacitem os usuários, a fa	bricarem bolsas.			
			ANEXO II -	FICHA DE INSCRIÇ	ÃO DE PROFIS	SSIONAIS		
EDI	TAL DE CHAMAME	NTO PAI	RA CREDENCIAMI	ENTO DE PROJETO	S PARA PRES	TAÇÃO DE SERVIÇO	OS DE DESENVOLVIMENTO	
	Modalidade:			DL OITOIIWIO	O/IDO/OL			
DE OFICINAS – SADS/SE  Modalidade:  Nome completo:								
	Estado Civil:	Nome completo:  Estado Civil:  Nacionalidade:  CPF:						
	Identidade:	dentidade:CPF:						
	Endereço:		Cidada	Estado	CED.			
	F-mail:		Cidade:	Estado:	CEP:			
	Fones:				_			
	Envio em anexo a docur	mentação e	xigida neste edital e dec	claro:	_			
subjeti	Estar ciente de que meu credenciamento e possível seleção para integrar o quadro de OFICINAS da PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME não geram direito vo à minha efetiva contratação; por serem verdadeiras todas as informações contidas no formulário de inscrição e no currículo por mim apresentados.  Leme, de							
	Assinatura do candidato							
	ANEXO III- DECLARAÇÃO DE ACEITE DAS CONDIÇÕES DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO № 01 /2021/SADS							
DECLARO, na condição de inscrito, que:  Conheço e aceito incondicionalmente as regras do presente comunicado;  Responsabilizo-me por todas as informações contidas na proposta;  Tenho ciência que o cadastramento da oficina não gera automaticamente direito a contratação e que, mesmo habilitado, a PREFEITURA DO MUNICIPIO DE L não tem obrigatoriedade de efetivar a contratação de minha proposta, pois a pauta fica condicionada aos critérios de disponibilidade de cada equipamento.  Em caso de seleção, responsabilizo-me pelo cumprimento da agenda acordada entre o equipamento municipal e o oficineiro(s), no tocante ao local, data e ho para a realização da Oficina.  Declaro ainda que não sou servidor público em qualquer órgão do Executivo ou Legislativo do Município de Leme e de que não possuo impedimento legal prontratação a ser realizada pelo mesmo.  Leme, de							ada equipamento. (s), no tocante ao local, data e horário,	
				ANEXO IV – MODEL	O PROJETO			
	1. IDENTIFICAÇÃO D	O PROJE	О					
	Título do projeto: Oficina: Área específica:							
	*Informar áreas especifi	icas: Kung	fu, découpage, ballet, et	tc				
	1		, 10,					
	2. IDENTIFICAÇÃO							
	Nome:							
	CPF:	RG:		ć	rgão Expedidor:	UE do Ómo≋o.		
		KG:		U	C I	C		
	Endereço:	TIE	0.1.1		Número:	Complemento:		
	Bairro: CEP: DDD / Telefone:	UF:	Cidade: DDD / Fax:		Celular:			
	E-mail:		ррр / гах:	Endereço na				
	L man.			Endereço na	internet.			
	5. OBJETIVOS: (Descr 6. MÉTODO A SER AP 7. CRONOGRAMA DA 8. QUANTIDADE E F 9. INFORMAÇÕES C 10. TERMO DE RESPO	spectos, co eva os resu PLICADO AS ATIVID PERFIL DO OMPLEM ONSABILI	onceitos e informar as ra altados que pretende alca ADES (sem datas, mas O PÚBLICO ALVO: ENTARES: (Informe ou DADE	ançar com a realização do com coerência de temátic utras características do pro	projeto) as)  jeto que julgue imp	portantes, formas deavalia	,	
acomn				s informações contidas no , sem os quais a análise e a			o, e que ao apresentá-lo este deve ser	
acomp	amago gos gocumentos	oongawii	o, casicos e especificos,	, sem os quais a ananse e a	iiiiuyao iicatao	projunioums.		

Leme, Nome: Assinatura do Proponente: \_ RECURSOS MATERIAIS(descrever toda a despesa do projeto) **ITENS** DESCRIÇÃO QUANTIDADE A.

В.

C.

D. E.

	F.							
	G. H.							
	I.							
	J. K.							
	L.							
	M. N.							
	O. P.							
	Q.							
	R. S.							
	T.							
	U. V.							
	W.							
	X. Y.							
	Z.							
	ANEXO V - DECLARAÇÃO							
	Eu,, portador da Cédula de Identidade RG nº.  e inscrito no CPF nº. DECLARO, sob as penas da lei, que não sou funcionário público municipal de Lemo							
SP e n	ão possuo qualquer impedimento legal em ser contratado pela mesma.							
	Leme, de de 2021.							
	Assinatura do candidato:							
	MODELO							
	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS							
	Contrato nº							
046.3	Pelo presente instrumento, celebram as partes, de um lado, como CONTRATANTE, o Município de Leme, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CPN							
n°46.3	62.661/0001-68, com, sede Av. 29 de Agosto, 668, centro, através de sua Secretaria de, neste ato representado pelo Sr(a). Secretário(a), RG nº							
	, inscrito no CPF/MF nº, com endereço a,							
	e de outro lado,, CNPJ/MF nº, com endereço a , representada por, RG, CPF/MF							
	nº, o presente contrato de prestação de serviços, nos termos do art. 25, "caput", da Lei 8.666/93, e de acordo com as cláusulas e condições que seguem:							
	I. É objeto do presente contrato, a realização por parte do contratado, de oficinas de							
, durante o período de, totalizando dias, totalizando dias								
	Credenciamento nº							
	II. Pelos serviços acima descritos, a contratante pagará ao contratado o valor de R\$ 30,00. O valor global do presente contrato, para prestação dos serviços nos termo							
	é de R\$ As despesas serão suportadas pela dotação nº							
aprova	ido pela Secretaria de, junto a tesouraria da Prefeitura do Município de Leme e mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica Nos preços contratados estão inclusas todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, diretas e indiretas, tais como impostos, taxas, seguros, encargos traba							
	, previdenciários, acidentários. Os preços que vigorarão no presente contrato, são a qualquer titulo, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execuçã							
dos se.	dos serviços; O contratado não terá vinculo empregatício algum coma contratante por força do presente instrumento.							
	III. São obrigações do contratado, incluídas nos valores a serem pagos pela contratante:							
	- Realizações dos serviços nos horários, dias e locais indicados pela Secretaria de							
	<ul> <li>Executar os serviços mediante orientação dos projetos mencionados neste contrato.</li> <li>Apresentar no 1° dia útil do mês posterior ao trabalhado, junto a Secretaria de</li> </ul>							
	, relatório dos serviços prestados no mês de referência, contendo, número de aulas dadas, locais e horários.							
	IV. São obrigações da contratante:							
	<ul> <li>Fornecer os elementos suficientes para execução dos serviços;</li> <li>Efetuar os pagamentos devidos de acordo com o estipulado no presente contrato;</li> </ul>							
bem co	V. O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, de acordo com os incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, e suas alteraçõe omo edital de credenciamento que deu origem ao presente. O presente contrato poderá ser rescindido pelo Contratado somente mediante decisão judicial.							
	VI. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento;							
	VII. O contratado obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, aos acréscimos e supressões que lhes forem determinados nos termos da Lei;							
	S communic configured a decimal, and mediana contactions continued to supressive que mes forem determinados nos termos da Lei,							
	VIII. O presente contrato é regido pelas disposições constantes na Lei 8.666/93 e suas alterações e regulamentações;							
	IX. As partes elegem o foro da Comarca de Leme/SP, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.							
	Leme							

contratante contratado